




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C.I	0335	Data:	04/05/2021
De:	Secretaria Municipal de Educação		
Para:	Procuradoria Jurídica		
Assunto:	Análise de pedido de Reajuste Contratual		
<p>Prezados,</p> <p>Após cumprimentá-los cordialmente, solicitamos a análise do pedido de reajuste contratual solicitado pela empresa Jotas Construtora e Prestadora de Serviços LTDA, via protocolo nº 6931/2021.</p> <p>Informamos que esta Secretaria já emitiu parecer desfavorável ao protocolo anterior referente ao mesmo assunto conforme consta nas folhas nº 695 do processo nº 115/2019.</p> <p>Sem mais para o momento.</p> <p style="text-align: center;"> _____ Elásio Frisanco Diretor Administrativo</p>			
Visto:	Yasmin Lima Zagorski Matrícula 11787252 Estagiária	Recebido:	04 / 05 / 2021

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0368/2021

PARA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Em resposta à C.I. n. 335, acerca de análise ao pedido de reajuste contratual solicitado pela empresa Jotas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhado através da C.I. n. 335/2021 da Secretaria de Educação relativo ao pedido de reajuste contratual solicitado pela empresa Jotas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda.

A empresa contratada requer seja concedido reajuste ao contrato administrativo firmado ante a vigência do contrato superior à 12 (doze) meses, forte na cláusula sétima do instrumento contratual.

Razão não existe à contratante, senão vejamos.

De plano, ratifica-se a manifestação exposta pela Secretaria de Educação juntada às fls. 695 do processo licitatório, da qual se extrai que fora emitido termo de recebimento da obra, operando-se em síntese fática a finalização do objeto contratual.

Ressalte-se que os valores pendentes de pagamento referente ao contrato em questão apenas aguardam o devido recebimento dos recursos financeiros que serão repassados pelo Governo Federal, através de convênio.

Ademais, a cláusula 7.2 do contrato administrativo prevê que somente serão concedidos reajustes ao contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

7.2 Os preços **dos serviços a executar e que não estiverem em atraso** no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula. (grifo nosso)

Desda senda, considerando o teor do artigo supracitado e do parecer de fls. 695 da Secretaria de Educação, não vislumbra-se possibilidade jurídica na concessão do reajuste pleiteado.

É, *s.m.j*, o parecer opinativo.

Itapoá/SC, 31 de maio de 2021.

José Carlos Pozzer de Oliveira

OAB/SC 55.338

Procurador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 112/2021

Itapoá, 07 de junho de 2021.

À empresa
Jotas Construtora e Prestadora de serviços Ltda

Prezado (a) Senhor (a),

Após cumprimentá-lo cordialmente vimos responder ao pedido de reajuste contratual ao Contrato Administrativo nº 104/2019.

Informamos que esta Secretaria já emitiu o parecer desfavorável a este pedido de reajuste contratual conforme Ofício nº 065/2021, devidamente publicado no site do município.

Sendo assim, conforme parecer jurídico mantém-se o indeferimento de reajuste contratual, considerando que a obra já foi entregue, e principalmente, que a mesma trata-se de Convênio junto ao Governo Federal, fato que era de conhecimento geral no momento do processo Licitatório, e que os valores pendentes ainda aguardam os devidos repasses para liquidar o saldo devedor junto à empresa.

Sendo o que se encontra para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

S.M.J. é o parecer.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 08/06/21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
11.12



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: N° 6931/2021

Requerente: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 11819650
Assunto: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subassunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Data Abertura: 29/04/2021
Previsão Conclusão: 14/05/2021

Observação de Encerramento

O presente pedido foi indeferido conforme CI n° 335 da Secretaria de Educação, Parecer Jurídico n° 368/2021 da Procuradoria Jurídica e Ofício n° 112/2021 da Secretaria de Educação, publicados no Site Oficial do Município em 08/06/2021.

Parecer: Indeferido
Data Encerramento: 08/06/2021

JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA
Requerente


LAYRA DE OLIVEIRA
Funcionário(a)